

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO N.º 13,
DE 03 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, no uso de suas atribuições legais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância a homologação oficial do Concurso Público 01/2021, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2021, visando ao preenchimento de vagas, com lotação na Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, conforme a seguir:

1. Candidato convocado, conforme ordem de classificação:

**1.1 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR –
17º - Paloma Medeiros Paixão, listagem geral**

- O candidato convocado neste edital deverá comparecer até o dia **03 de abril de 2023**, no período das 08h às 13h, conforme agendamento realizado por telefone, a sede da Prefeitura Municipal de São Mamede, no Setor de Gestão de Pessoas, para apresentação da habilitação específica dos requisitos do cargo (original e cópia): entrega de currículo, dos documentos especificados nos itens 3 e 9 do Edital 01/2021 (Edital do Concurso), necessários para a sua posse no cargo.
- A desistência nessa convocação ou decorrido o prazo estabelecido no item 2 sem apresentação da documentação requisitada excluirá o candidato da listagem de classificados, sendo de imediato convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, perdendo qualquer direito a nomeação referente ao certame

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, incisos II e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da Paraíba e tribunal de contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas, e recursos junto as cortes de contas em processos de acompanhamento de gestão, tomada de contas, prestação de conta anual, inspeção especial de acompanhamento de gestão, de contas, de convênios. correspondentes aos interesses da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

EMPRESA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 26.805.761/0001-04.

VALOR R\$: mensal R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ nº 26.805.761/0001-04, para prestar os serviços de assessoria jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da Paraíba e tribunal de contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas, e recursos junto as cortes de contas em processos de acompanhamento de gestão, tomada de contas, prestação de conta anual, inspeção especial de acompanhamento de gestão, de contas, de convênios, correspondentes aos interesses da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 11/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

CONTRATADA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ nº 26.805.761/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da Paraíba e tribunal de contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas, e recursos junto as cortes de contas em processos de acompanhamento de gestão, tomada de contas, prestação de conta anual, inspeção especial de acompanhamento de gestão, de contas, de convênios, correspondentes aos interesses da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais).
VALOR GLOBAL R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

